



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Pró-reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao preenchimento do sistema acadêmico e à detecção de potenciais casos de evasão.

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições e com a finalidade de normatizar o preenchimento do sistema acadêmico e implementar ações para prevenção de potenciais casos de evasão, e levando em consideração:

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente:

“... acompanhamento obrigatório da frequência escolar das crianças e adolescentes por parte da escola e dos pais...”

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“Art. 5º. O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

§1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.”

- Lei nº 12.013, de 06 de agosto de 2009, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“Art. 1º. O art. 12 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.....

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

.....”

- Portaria nº 490 do IFSul, de 26 de março de 2012, referente à atualização do SISTEC:

“...determina que as atualizações referentes à situação dos estudantes no SISTEC sejam efetuadas, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.”

- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e define metas e estratégias para o desenvolvimento da Educação Brasileira:

O acompanhamento da frequência escolar e a redução dos índices de evasão aparecem em várias metas e estratégias do PNE.

- Resolução nº 68 do Conselho Superior do IFSul, de 29 de agosto de 2014, aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSul:

“Meta 2.10. Reduzir a evasão em, no mínimo, 10% ao ano.

Meta 2.11. Reduzir a retenção em, no mínimo, 10% ao ano.”

- Resolução nº 56 do Conselho Superior do IFSul, de 03 de julho de 2015, aprova a atualização do Regulamento Institucional da Política de Assistência Estudantil:

“Art. 24. A frequência, o aproveitamento acadêmico e a utilização adequada do benefício serão exigidos do usuário, conforme a normatização dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

§1º. O usuário que não cumprir o requisito de frequência exigido no caput deste artigo poderá justificar-se, por escrito, à Assistência Estudantil do campus, estando sujeito à suspensão ou cancelamento dos benefícios.”

- Ofício Circular nº 60 da Diretoria de Desenvolvimento da Rede da SETEC/MEC, de 17 de julho de 2015, encaminha a Nota Informativa Nº 138/2015 sobre a criação do Plano Estratégico Institucional de Permanência e Êxito dos Estudantes.

“14. ...cada instituição da Rede Federal elaborará e desenvolverá um Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes. As metas e as ações desse plano deverão estar alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e os resultados deverão ser publicados no relatório anual de gestão institucional.”

Estabelece que os procedimentos a seguir sejam realizados por todos os servidores docentes do IFSul.

1. Realizar chamada em todas as aulas presenciais;
2. Registrar diariamente a frequência dos estudantes, o número de aulas dadas e o conteúdo ministrado em seu diário de classe eletrônico no sistema Q-Acadêmico;
3. Registrar os resultados das avaliações em seu diário de classe eletrônico no sistema Q-acadêmico;
4. Acompanhar sistematicamente a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes de cada turma, procurando identificar estudantes com “sucessivas faltas e com dificuldades de aprendizagem” (potenciais casos de evasão); e
5. Informar os potenciais casos de evasão identificados ao coordenador de curso/área e/ou ao setor responsável em seu campus para que sejam desenvolvidas ações de apoio aos estudantes.

Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 26 de novembro de 2015.



Ricardo Pereira Costa
Pró-reitor de Ensino do IFSul